

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ
Estado do Espírito Santo

-0-

LEI Nº 111

" Cria cargos de professores primários. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ: Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandú, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados e incluídos na parte suplementar (PD), do Quadro único (QU), dos funcionários desta Prefeitura, quatro (4) cargos de professores primários.

Art. 2º - As despesas decorrente da criação dos referidos cargos, correrá por conta da verba nº 22/1-8.33.0 - Pessoal fixo - Educação Pública - Escolas primárias - a) vencimentos, do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, 5 de junho de 1954-

Albano de Paiva
- Prefeito Municipal -

REGISTRADA E PUBLICADA

Em 5 de junho de 1954-

Albano de Paiva
- Secretário -